

Publicada DOE Nº 20.706 de 07/02/2018.

RESOLUÇÃO Nº 001 /GAB/DGPC/SSP/2018

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, com a redação pela Lei Complementar nº 712, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A designação de titular de unidade policial sediada em Comarca de Entrância Inicial, Final e Especial recairá sobre o Delegado de Polícia mais antigo na respectiva entrância.

§ 1º Para verificação do mais antigo será considerada a classificação obtida, no critério antiguidade, na portaria de contagem final do último certame promocional.

§ 2º Na unidade policial onde não atue Delegado de Polícia da entrância correspondente, a titularidade recairá sobre Delegado de Polícia de maior entrância. Havendo mais de um Delegado de Polícia da mesma entrância, a titularidade será exercida pelo mais antigo.

§ 3º A designação exigirá prévia manifestação do Delegado Regional e do Diretor correspondente.

§ 4º Os Delegados Regionais e o Diretor de Polícia da Grande Florianópolis deverão, no caso de movimentação de Delegados nas unidades policiais subordinadas ou de afastamento a qualquer título dos respectivos titulares, inclusive férias, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, bem como em caso de recusa expressa do mais antigo, dar início imediato ao processo de designação do titular, na forma do disposto na presente resolução.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 007/DGPC/SSP/2014, publicada no DOE nº 19.875, de 08.08.2014.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2018.

ARTUR NITZ

Delegado-Geral da Polícia Civil